



RESOLUÇÃO Nº 28/2011, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO.

Institui o Programa de Educação Tutorial Institucional – (PET) Institucional.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16 do Estatuto, em reunião realizada aos 15 dias do mês de julho do ano de 2011, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 60/2011 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação e endossada pelo Reitor no que se refere às questões referentes ao Programa de Educação Tutorial Institucional (PET);

CONSIDERANDO como referência as legislações nacionais sobre o PET;

CONSIDERANDO que existem 8 grupos PET Institucionais e 55 bolsistas já instituídos desde 2006; e ainda,

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação interna sobre a organização e o funcionamento dos grupos PET Institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), o Programa de Educação Tutorial Institucional – (PET) Institucional, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas a estudantes de graduação.

Art. 2º O PET Institucional organizar-se-á academicamente a partir dos Cursos de Graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

Art. 3º São objetivos do PET Institucional:

I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;

IV – formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no País; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



V – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior.

Art. 4º O PET Institucional organizar-se-á operacionalmente por meio do Comitê Local de Acompanhamento (CLA), nomeado pela PROGRAD.

Parágrafo único. O CLA do PET Institucional será o mesmo designado para o PET do Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º A PROGRAD e as Unidades Acadêmicas (UAs) são co-responsáveis pela manutenção e acompanhamento dos grupos PET Institucionais.

Art. 6º A PROGRAD deverá compatibilizar a quantidade de bolsistas e o valor das bolsas para estudantes com as dotações orçamentárias existentes.

~~Art. 7º O PET Institucional não destinará bolsa ao professor(a) tutor(a). (Revogado pela Resolução CONGRAD nº 41, de 14 de fevereiro de 2022).~~

Art. 8º A partir da aprovação desta Resolução, a PROGRAD terá 60 dias para elaborar, em parceria com o CLA, o Manual de Orientações para funcionamento dos grupos PET Institucionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 15 de julho de 2011.

DARIZON ALVES DE ANDRADE
Vice-Presidente no exercício do
cargo de Presidente